

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO** sito à Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 033/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos de grande porte seminovos tipo ônibus urbano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.barro.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23 de novembro de 2022, às 09:30 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07 de dezembro de 2022, às 09:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **07 de dezembro de 2022, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Barro/CE, está localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, e a sede da Comissão de Licitação encontra-se localizada na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	02	12.361.0053.1.039.0000	4.4.90.52.00



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.



8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

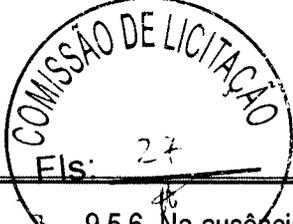
9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@barro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

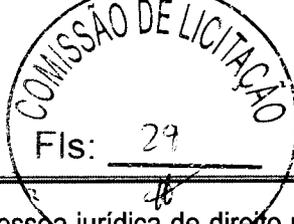
11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;



p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **bilcompras.com**, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@barro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@barro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@barro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.



18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barro.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@barro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barro, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.



Barro/CE, 18 de novembro de 2022.

.....

Heitor Fernandes Felix
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de veículos de grande porte seminovos tipo ônibus urbano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

1.2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.2.3 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

2.1.1 – O Município de Barro de forma constitucional tem a obrigação de oferecer alguns serviços públicos, sendo um deles proporcionar, aos alunos da Rede Pública Municipal, um serviço de transporte adequado e diário, fazendo-se necessária a aquisição de veículos para suprir a demanda.

2.1.2 – Justifica-se a aquisição de veículos seminovos, uma vez que o valor disponível para aquisição dos veículos não seria suficiente para adquirir veículos novos na proporção e características mínimas desejadas, onde, se adquirirmos veículos seminovos, com um mínimo de garantia e uma avaliação bem elaborada, conseguirmos adquirir uma quantidade de veículos suficiente para atender a demanda.

2.1.3 – Assim, considerando todos os aspectos dos serviços públicos oferecidos/realizados pelo Município de Barro/CE, há a necessidade da aquisição para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo os veículos de transporte uma ferramenta indispensável para tal.

3 – DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote: 01 - Ônibus					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	VEÍCULO DE GRANDE PORTE TIPO ÔNIBUS URBANO SEMINOVO - COM MOTOR A DIESEL, CÂMBIO MANUAL ANO NÃO INFERIOR A 2012/2012 PORTAS MÍNIMO 02 DUAS POTÊNCIA MÍNIMA 177 VC COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES COM PNEUS NOVOS DIANTEIRO E SEMINOVO TRASEIRO TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO DOCUMENTAÇÃO EM DIA COM IMPOSTOS PAGOS LICENCIAMENTO, IPVA E DPVAT E SEM RESTRIÇÃO. EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE E ADESIVADO PADRÃO ESCOLAR COM GARANTIA DE 90 DIAS DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA. DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	5	160.160,33	800.801,65
Total:					800.801,65

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 800.801,65 (oitocentos mil oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), obtido através da MÉDIA dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Barro/CE.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

4.2. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

6 - DA VISTORIA/AVALIAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E DO RECEBIMENTO

6.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro interromperá a sessão pública e informará a Comissão Avaliadora quem classificou-se em primeiro lugar informando que deverá se proceder com a avaliação dos bens a serem adquiridos.

6.1.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá deixar franqueados para avaliação, os Veículos ofertados para que sejam submetidos à vistoria da Comissão Avaliadora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após suspensão da Sessão eletrônica.

6.1.2 - O Município de Barro, através da Comissão Avaliadora, se reservará a mais ampla e restrita vistoria dos veículos, onde serão avaliados: o estado de conservação das longarinas, travessas de longarinas, assoalho do bagageiro, estrutura do bagageiro, a parede frontal, lataria geral, compartimento da bateria, estrutura direita e esquerda, a porta de acesso ao veículo, o estribo, o compartimento do motor, o piso interno, caixas de rodas, revestimento das paredes e do teto, estrutura dos bancos, janelas laterais, para brisa, vidros laterais, para-choques, poltronas e parte elétrica. Também serão vistoriados a condições mecânicas dos freios, do motor, do diferencial e da caixa de cambio.

6.1.3 - Após vistoriar os veículos ofertados, a Comissão Avaliadora emitirá o Laudo de Avaliação de forma circunstanciada, evidenciando todos os fatores de conclusão pela aprovação ou não dos veículos vistoriados.

6.1.3.1 - Caso no Laudo, a Comissão desaprove os veículos cotados, automaticamente fica desclassificada a proposta da licitante classificada em primeiro lugar.

6.1.3.2 - Caso haja desclassificação da proposta da licitante que tiver melhor oferta, será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até alguma licitante sagrar-se vencedora ou o Lote tornar-se fracassado.

6.2 - O prazo de entrega dos veículos é de **15 (quinze) dias**, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Barro.

6.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e laudo avaliativo.

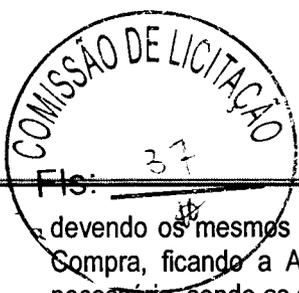
6.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o bem, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.5 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.6 - O(s) veículo(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do bem obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7 - Os veículos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo,



devido os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.7,1 - Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

6.8 - O recebimento dos bens será efetuado nos seguintes termos:

6.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;

6.8.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5 - ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S) E DO RECEBIMENTO

5.1 - O(s) veículo(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) caso seja(m) recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do(s) veículo(s) será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) veículo(s) com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade do(s) veículo(s), pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	02	12.361.0053.1.039.0000	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do futuro Contrato, obrigando-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos veículos objeto desse Contrato, sendo ainda responsável por quais danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a sua entrega.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os veículos objeto do futuro Contrato.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os veículos requisitados, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.



8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os veículos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barro/CE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A **Prefeitura Municipal de Barro/CE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde



já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

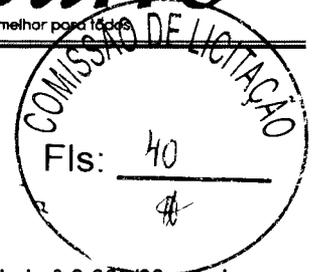
14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barro/CE, 03 de novembro de 2022.

Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de veículos de grande porte seminovos tipo ônibus urbano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 01 - Ônibus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	V. Estimado	V. Total
0001	VEÍCULO DE GRANDE PORTE TIPO ÔNIBUS URBANO SEMINOVO - COM MOTOR A DIESEL, CÂMBIO MANUAL ANO NÃO INFERIOR A 2012/2012 PORTAS MÍNIMO 02 DUAS POTÊNCIA MÍNIMA 177 VC COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES COM PNEUS NOVOS DIANTEIRO E SEMINOVO TRASEIRO TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO DOCUMENTAÇÃO EM DIA COM IMPOSTOS PAGOS LICENCIAMENTO, IPVA E DPVAT E SEM RESTRIÇÃO. EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE E ADESIVADO PADRÃO ESCOLAR COM GARANTIA DE 90 DIAS DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA. DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	5			
Total						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.11.18.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barro, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

● Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.





ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de veículos de grande porte seminovos tipo ônibus urbano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro

O **Município de Barro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria Municipal de(o), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.11.18.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.11.18.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de veículos tipo passeio novo, 0 (Zero) Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S) E DO RECEBIMENTO

5.1 - O(s) veículo(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) caso seja(m) recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do(s) veículo(s) será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) veículo(s) com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade do(s) veículo(s), pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária ou Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) veículo(s), objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento, do Termo de Referência e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) veículo(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

8.1.3 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4 - Entregar sem ônus, o(s) veículo(s), em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

8.1.5 - O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) com o respectivo manual do usuário, em idioma português, e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 - Trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) caso o(s) mesmo(s) seja(m) recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.8 - Efetuar a entrega do(s) veículo(s) em transporte adequado para tanto.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, por servidor designado através de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barro por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

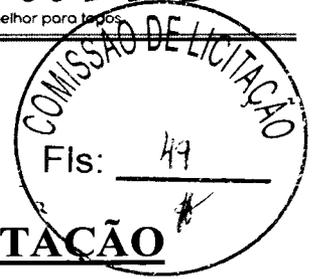
Edital N° 2022.11.18.2

Objeto da Licitação: Aquisição de veículos de grande porte seminovos tipo ônibus urbano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 07 de Dezembro de 2022 às 09:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Alaíde Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3554-1612.

Barro/CE, 18 de Novembro de 2022

Heitor Fernandes Félix
Pregoeiro Oficial do Município



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2022.11.18.2

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2022.11.18.2, cuja abertura está prevista para o dia 07 de Dezembro de 2022 às 09:30 horas, para o Objeto: Aquisição de veículos de grande porte seminovos tipo ônibus urbano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 18 de Novembro de 2022.


Heitor Fernandes Félix
Responsável pela Publicação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.2

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.08.01-SRP**

A Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) do Município de Baixo/CE, a Sr.ª Maria Adilane Araújo Quaresma, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro e sua equipe de apoio cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de Preços Destinado à aquisição de Unidade Móvel de Saúde conforme n. da proposta: 11402.261000/1210-02 e aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde conforme Nº da Proposta: 11402.261000/1210-06, tudo Conforme Anexo I, vem Adjudicar e Homologar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.09.08.01-SRP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da Empresa: CM Veículos Especiais Comercio e Servicos EIRELI - ME (CM Veículos Especiais) - CNPJ nº 23.459.837/0001-07, vencedora do certame do Lote 01 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Nº da Proposta: 11402.261000/1210-02, pelo valor Global de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), e a empresa Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares EIRELI - ME - CNPJ nº 42.650.279/0001-07, vencedora do certame do Lote 02 - Aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde (Nº da Proposta: 11402.261000/1210-06), pelo valor Global de R\$ 56.170,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta reais). Ao setor competente para providências cabíveis.

Baixo/CE, 17 de novembro de 2022
MÁRIA ADILANE ARAÚJO QUARESMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 2022.09.08.01/2022-SRP - Processo Nº 2022.09.08.01-SRP-Pregão Eletrônico Nº 2022.09.08.01-SRP, do Tipo Menor Preço por Lote. Validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 17 de novembro de 2022. Órgão Gerenciador: Secretaria Saúde - Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de Unidade Móvel de Saúde conforme nº da Proposta: 11402.261000/1210-02 e aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde Conforme nº da Proposta: 11402.261000/1210-06, tudo conforme anexo I, parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico Nº 2022.09.08.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. Empresa Ganhadora/com seus respectivos lotes: CM Veículos Especiais Comercio e Servicos EIRELI - ME (CM Veículos Especiais) - CNPJ nº 23.459.837/0001-07, vencedora do certame do Lote 01 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Nº da Proposta: 11402.261000/1210-02, pelo valor Global de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), e a empresa Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares EIRELI - ME - CNPJ nº 42.650.279/0001-07, vencedora do certame do Lote 02 - aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde (Nº da Proposta: 11402.261000/1210-06), pelo valor Global de R\$ 56.170,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta reais). Baixo/CE, 17 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.18.2**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.11.18.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados de reconstruções de 04 (quatro) Unidades Habitacionais no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Manutenção do FUNMPDEC), através do Processo nº 59053.007491/2022-61, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 08 de dezembro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de novembro de 2022
MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.2**

Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.2. Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é a aquisição de veículos de grande porte seminovos tipo ônibus urbano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE. Abertura: 07 de dezembro de 2022, às 09:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de novembro de 2022, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro-CE, 18 de novembro de 2022
HEITOR FERNANDES FELIX
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.18.1**

Tomada de Preços nº 2022.11.18.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva incluindo reposição de insumos das instalações da rede de iluminação pública do Município de Barro/CE. Recebimento dos Envelopes: dia 08 de dezembro de 2022, às 09:30 (nove e trinta) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Bairro Jardim São Francisco, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, através do telefone (88) 3554-1612 ou através do e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br.

Barro/CE, 18 de novembro de 2022
FERNANDA ALVES FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022/SMAG-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré-CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastroamento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 02 de Dezembro de 2022, às 09h15min (Horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 004/2022/SMAG-PE, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola, Zero km, cabine com ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Cariré,

conforme Proposta Nº 027614/2021 do Convênio Nº 912325/2021, conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88)3646 1133, no horário de atendimento ao público de 07h às 13h e também nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>.

Cariré-CE, 18 de Novembro de 2022.
ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.04.01-AMT**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos participantes e interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 2022.08.04.01-AMT, com fins Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de sinalização para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se em "SINE DIE", será dado continuidade em todos os trâmites processuais no próximo dia 23 de Novembro de 2022, às 09:00 (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet) e publicações nos mesmos meios do aviso de licitação, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário das 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia - CE, 18 de novembro de 2022
MÁRIA LEONÉZ MIRANDA SERPA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

**AVISO DE RESCISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SEDUC**

A Secretária da Educação do Município de Crateús - CE torna público o Extrato da RESCISÃO dos Contratos Nº 2021/09.10.01 e 2021/10.05.02, ambos com empresa HMV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 26.397.308/0001-06, provenientes da Licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2021-SEDUC, cujo OBJETO é a Prestação dos Serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Crateús/CE. MOTIVO: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79 inciso I da Lei nº 8.666/93. DATA DA RESCISÃO: 17/11/2022.

Crateús-CE, 18 de Novembro de 2022.
LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

**AVISO DE RESCISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SEDUC**

A Secretária da Educação do Município de Crateús - CE torna público o Extrato da RESCISÃO dos Contratos Nº 2021/09.29.01, 2021/10.05.01, 2021/12.01.03, 2021/12.06.02, com empresa J. J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.866.411/0001-20, provenientes da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2021-SEDUC, cujo OBJETO é a Prestação dos Serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Crateús/CE. MOTIVO: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93. DATA DA RESCISÃO: 17/11/2022.

Crateús-CE, 18 de Novembro de 2022.
LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

**AVISO DE RESCISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SEDUC**

A Secretária da Educação do Município de Crateús - CE torna público o Extrato da RESCISÃO dos Contratos Nº 2021/09.22.01, 2021/10.05.03, 2021/11.18.001, 2021/12.01.04, 2021/12.07.001, com empresa PRA JÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 00.753.601/0001-75, provenientes da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2021-SEDUC, cujo OBJETO é a Prestação dos Serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Crateús/CE. MOTIVO: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93. DATA DA RESCISÃO: 17/11/2022.

Crateús-CE, 18 de Novembro de 2022.
LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

**RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.09.16.1**

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em diversas ruas na no município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. Propostas classificadas: A.L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, CNPJ: 69.374.585/0001-06; CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CNPJ: 07.195.191/0001-33. A comissão em comum acordo declara vencedora do certame por apresentar menor valor global a empresa CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CNPJ: 07.195.191/0001-33. Em face do resultado, fica aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, previsto no ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min ÀS 14:00 Horas (horário local).

Crato-CE, 17 de Novembro de 2022.
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SEDUC**

Comunica aos interessados que no próximo dia 05 de dezembro de 2022, às 14h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022-SEDUC - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, de primeira linha e fabricação nacional, necessários para a manutenção da frota de veículos oficiais das Secretarias Municipais, pelo sistema BMMNET - www.bmmnetlicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Atingas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bmmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz - CE, 18 de novembro de 2022
EROCIANIA ACACIO PINHO LOPES
Pregoeira

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA. RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2022 – SME, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das escolas de ensino fundamental, CDI e CEI do Município de Catarina - CE. **EMPRESAS INABILITADAS:** N.B. da Costa – ME e Antonio Flávio Silva Nascimento – ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** F. A. de Lima Autopeças - ME, por descumprir os itens “3.2”, “3.2.1.1” e “3.2.3.1”, do Edital e Setemaq Comercial e Importadora Ltda – EPP, por descumprir os itens “3.2”, “3.2.3.2” e “3.2.3.3” do Edital. **O RESULTADO.** Fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei de Licitações, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura das propostas de preços para o dia 29 de novembro de 2022 às 10:00hs. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 18 de novembro de 2022. Givaldo Barros da Silva – Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Retificação do Termo de Referência - Pregão Eletrônico Nº 0311.02-2022-SEAGRI. O Município de Ibicuitinga-CE, através da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados que **Retifica** o ANEXO A1 - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0311.02-2022-SEAGRI, cujo objeto é a aquisição de trator e implementos agrícolas, conforme Convênio Nº 898690/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, destinado a Secretaria de Agricultura, Rec. Hidr. e Meio Ambiente do Município de Ibicuitinga-CE. **Onde se lê:** ITEM 1- TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS; **Leia-se:** ITEM 1- TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM MOTOR AGRÍCOLA DE 80 CV, 3 CILINDROS TURBOINTERCOOLER, TRANSMISSÃO 9X3 SINCRONIZADA INCLUSIVE A MARCHA RÉ, ALAVANCAS LATERAIS, TANQUE DE 115 LITROS, TRAÇÃO 4X4 COM BLOQUEIO AUTOMÁTICO. A nova data de abertura do certame será no dia **02/12/2022** às 09h00min pelo endereço eletrônico www.bll.org.br. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento. Ibicuitinga-CE, 18 de novembro de 2022. **LuZIA Aguiar Lopes** - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Extrato do Contrato Nº 2022.11.16.001-SEDUC. Contratante: Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, CEP: 62.955-000 Centro - Ibicuitinga-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.461.646/0001-55. **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material didático, paradidático e complementar para continuidade de projetos exitosos junto a alunos e professores das Unidades Escolares junto a Secretaria de Educação do Município de Ibicuitinga-CE. **Contratado:** INOVE EDUCACIONAL EIRELI CNPJ Nº 35.187.278/0001-02. **Valor:** R\$ 696.973,00 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e três reais). **Fundamento Legal:** Lei Nº 10.520- PREGÃO ELETRÔNICO nº 2209.02-2022-SRP-PE. **Prazos:** 31 de dezembro de 2022. **Origem dos Recursos:** 10.03.12.361.0003.2.060; 10.02.12.365.003.2.051/3.3.90.30.00. **Data:** Ibicuitinga, 16 de novembro de 2022. **Signatários:** **Contratante:** Sec. de Educação - FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE. **Contratado:** INOVE EDUCACIONAL EIRELI. Ibicuitinga-CE, 16 de novembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aratuba - Extrato do Termo Contratual - Tomada de Preços Nº 011/2022 - TP. Extrato de Publicação do Contrato Nº 2022.11.10.01. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Urbanismo, veem publicar o Extrato do Contrato da Tomada de Preços Nº 011/2022-TP. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** **Contratação de Serviços de Engenharia para Construção da Praça da Capela São José na Localidade de Fernandes no Município de Aratuba/CE.** **Contratante:** Município de Aratuba/Secretaria de Obras e Urbanismo. **Contratada:** BWC Indústria Comércio e Serviços de Construções Ltda - CNPJ Nº 45.601.037/0001-03. **Valor Global:** R\$ 159.539,50 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 10/11/2022 à 10/11/2023. **Assinam pelas Partes:** Antônio Maycon Varelo Pinheiro - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, CPF Nº. 026.662.743-90, pela Empresa: Vilma Castelo Branco Ferreira de Oliveira - CPF: 052.179.583-40. Aratuba/CE 10 de novembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aratuba - Extrato de Adjucação e Homologação - Tomada de Preços Nº 011/2022 - TP. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para Construção da Praça da Capela São José na Localidade de Fernandes no Município de Aratuba/CE. **Empresa Vencedora:** BWC Indústria Comércio e Serviços de Construções Ltda - CNPJ Nº 45.601.037/0001-03. **Valor Global R\$:** 159.539,50 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários Estadual Convênio: 154/Cidades/2022 - MAPP: 5145 - Base Legal: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **Adjucação:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da BWC Indústria Comércio e Serviços de Construções Ltda - CNPJ Nº 45.601.037/0001-03, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado. A Presidente declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **Homologação:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pela Presidente. O Secretário de Obras e Urbanismo homologou o procedimento licitatório, com base legal na: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Aratuba/CE, 09 de novembro de 2022. Antônio Maycon Varelo Pinheiro - CPF Nº 026.662.743-90 - Secretário de Obras e Urbanismo - Contratante.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aratuba - Aviso de Edital - Pregão Eletrônico Nº 044/2022-PE. O Município de Aratuba, através da Secretaria de Turismo e Cultura, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-PE, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO TRADICIONAL DO NATAL DE LUZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, a partir do dia 21 de novembro de 2022 às 10hs, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Recebimento das propostas de preços encerrando no dia 02 de dezembro de 2022 às 10hs, a partir das 10:30hs a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000 endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com. Aratuba/CE em 18 de novembro de 2022. Raquel Ferreira Paiva – Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapiúna – Extrato do Aviso de Licitação Fracassada - Tomada de Preços Nº 07.26.01/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal, conforme Termo de Ajuste Nº 017/Cidades/2022, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Itapiúna/CE. **O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, através do Presidente da CPL, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública da Tomada de Preços, realizada no dia 01/11/2022, às 09 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a **Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal, conforme Termo de Ajuste Nº 017/Cidades/2022, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Itapiúna/CE.** A licitação foi declarada FRACASSADA. Itapiúna/CE, 18 de novembro de 2022. Marcelo Henrique de Oliveira Monroe - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.11.16.01-SPR. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, cujo objeto é Registro Formal de Preços relativos à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, com fornecimento parcelado e sucessivo, e serviços de alinhamento e balanceamento para a frota de veículos pertencentes ao Município de Nova Olinda, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 02 de dezembro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de novembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tcc.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. **Nova Olinda-CE, 18 de novembro de 2022. Paulo Ricardo Fonte de Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.2. Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é a aquisição de veículos de grande porte seminovos tipo ônibus urbano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE. **Abertura:** 07 de dezembro de 2022, às 09:30 horas. **Início de acolhimento das propostas comerciais** ocorrerá a partir do dia 23 de novembro de 2022, às 09:30 horas. **Maiores informações e entrega de editais** no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 18 de novembro de 2022. Heitor Fernandes Felix – Pregoeiro.**



